



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

EDITAL ESP-PB Nº 22/2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREME/SES-PB PARA MÉDICOS RESIDENTES -
ANO LETIVO 2023**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), visando a necessidade de selecionar novos residentes para os Programas de Residências Médicas vinculados à Comissão de Residência Médica (COREME) da SES-PB, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo, conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1 Processo Seletivo referente ao preenchimento das vagas para os Programas de Residência Médica da SES-PB, ano letivo de 2023, nas especialidades de: 1) Anestesiologia, 2) Cardiologia, 3) Cirurgia Geral (João Pessoa-PB), 4) Cirurgia Geral (Campina Grande, Patos e Sousa), 5) Cirurgia Pediátrica, 6) Clínica Médica, 7) Endoscopia Ginecológica, 8) Ginecologia e Obstetrícia (João Pessoa-PB), 9) Ginecologia e Obstetrícia (Patos-PB), 10) Medicina de Família e Comunidade, 11) Medicina de Emergência, 12) Medicina Intensiva, 13) Medicina Intensiva Pediátrica, 14) Neonatologia, 15) Neurologia, 16) Ortopedia e Traumatologia (João Pessoa), 17) Pediatria (João Pessoa - PB) e 18) Pediatria (Patos-PB).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão do Processo Seletivo, composta por servidores da ESP-PB, por coordenadores dos programas de residência médica e por profissionais vinculados às instituições de ensino parceiras dos programas, especialmente designados para este certame por meio de Portaria.

2.2. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, destinada a médicos formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Edital e na Legislação Brasileira, com diploma devidamente revalidado.

2.3 O Processo Seletivo para Programas de Residência Médica trata-se de uma seleção pública, com regras formais e publicizadas por meio deste Edital, que possibilita o ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por formação em serviço, financiado por meio de

bolsas pecuniárias, que são verbas de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, visando apoiar as atividades de ensino desenvolvidas em programas prioritários para o Sistema Único de Saúde.

2.4 A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.4.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso às etapas previstas neste Edital.

2.5 Os residentes receberão, mensalmente, bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, no valor bruto atual de R\$ R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 9, de 13 de outubro de 2021. Serão deduzidos deste valor, conforme legislação, a contribuição previdenciária e o imposto de renda.

2.5.1 Para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade haverá bolsa complementar disponibilizada pelo município de acordo com convênios estabelecidos entre a SES-PB e os municípios.

2.6 Os PRM em: Anestesiologia, Cardiologia, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia (Sede João Pessoa - PB), Medicina de Família e Comunidade (MFC SES-PB/A), Medicina Intensiva, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia e Pediatria (Sede João Pessoa - PB), são provenientes de financiamentos realizados pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró Residência) do Ministério da Saúde por meio do: Edital n.º 07, de 22 de outubro de 2009, Edital n.º 29, de 27 de Junho de 2013, Edital n.º 01, de 04 de agosto de 2015 e Edital N° 02, de 14 de Janeiro de 2020.

2.7 Os PRM em: Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Endoscopia Ginecológica, Ginecologia e Obstetrícia (Sede Patos - PB), Medicina de Emergência, Medicina de Família e Comunidade (MFC SES-PB / B), Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia, Pediatria (Sede Patos - PB) são financiados pela Secretaria de Estado da Saúde.

2.8 O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Programa (mesmo objeto).

2.9 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos e projetos pedagógicos.

2.10. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Conteúdo programático para a Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM) e Pré-requisito (PR).

Anexo II - Modelo de marcação na folha de resposta da prova.

Anexo III - Composição da comissão do Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas *online*. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/FzmAf15EpVTguS5HA>, de acordo com os dias e horários previstos no cronograma deste edital e deve preencher o formulário disponibilizado.

3.1.2 A SES-PB e a ESP-PB não se responsabilizarão por requerimentos preenchidos incorretamente, incluindo aqueles que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.1.3 No ato da inscrição, o candidato obrigatoriamente deverá anexar os documentos solicitados no item 3.3, ficando sujeito ao indeferimento da inscrição a ausência de quaisquer documentos, o envio de documentos em desacordo com a forma solicitada no referido item, ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

3.1.4 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento delas, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.5 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

3.1.6 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades previsto neste Edital, bem como suas alterações, caso hajam.

3.1.7 O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no portal eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>). A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

3.2. Dos Requisitos

3.2.1 Para poder se submeter a este Processo Seletivo, e se matricular nos programas, caso seja aprovado, o candidato precisa:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter concluído o curso de graduação em Medicina e estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina da Paraíba;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais graduados em faculdades estrangeiras, deverão ser obedecidas as exigências previstas pela legislação dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- g) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Ter sido vacinado com as duas doses da vacina ou dose única contra Covid-19;

3.2.2 O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de matrícula ou quando solicitados.

3.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

3.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes, **EM ARQUIVO ÚNICO no formato PDF na sequência estabelecida abaixo no tamanho que não ultrapasse 20MB**, são:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), EXCLUSIVAMENTE, por transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição, efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 17835-7

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

Chave PIX EMAIL: residencia@fsm.edu.br

OBSERVAÇÃO: NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição.

b) Documento digitalizado com foto e que contenha o número do CPF (caso não tenha o registro no

documento com foto, apresentar o documento próprio do CPF). Tais documentos podem ser: carteira de identidade, habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;

c) Cópia do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), ou equivalente, já calculado pela instituição, caso contrário, a nota atribuída será zero;

d) Cópia do diploma ou declaração que comprove a conclusão do Curso de Medicina até o período previsto para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. Observação: Os candidatos que estiverem cursando o último período do curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados, caso não comprovem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.

e) Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, deve ser acrescentada cópia do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), caso contrário, a inscrição será indeferida;

f) Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, o diploma deverá ser revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;

g) Cópia do Cartão de Vacina contra Covid-19, com esquema completo de vacinação;

h) Os candidatos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do programa de residência médica de Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), devem acrescentar a declaração emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da SGES, de que estão participando do PROVAB, com data prevista para a conclusão, ou certificado da conclusão do Programa RMGFC, realizado a partir de 01 de março 2015, devidamente registrado junto à CNRM, ou declaração da instituição onde está realizando o Programa RMGFC e com data limite prevista para a conclusão - Art. 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015.

3.3.2 Os documentos devem ser enviados em **UM ARQUIVO ÚNICO no formato PDF na sequência estabelecida no item 3.3.1 no tamanho que não ultrapasse 20MB.**

3.3.3 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará a anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.3.4 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no Processo Seletivo. Tais comprovações podem ser solicitadas pela

comissão a qualquer tempo para fins de comprovação.

3.3.5 Não haverá devolução, nem estorno dos valores de inscrição mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

3.4 Da isenção da taxa de inscrição

3.4.1 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, poderá solicitar, junto à comissão do processo seletivo da COREME/SES-PB, a isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma, desde que atenda aos seguintes termos:

- a) Da Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) Da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;
- c) Da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.
- d) Todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Comissão do Processo Seletivo, por meio do link <https://forms.gle/wUQkQArVfhdPZyPo6> nos dias e horários estabelecidos no cronograma.

3.4.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos ou não observar o prazo estabelecido no item 3.4.1;

3.4.4 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.4.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), conforme cronograma.

3.4.6 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo.

3.4.7 O candidato que tiver a sua isenção indeferida poderá entrar com recurso por meio do link <https://forms.gle/T4mC5GVsRspbT3pH7> conforme cronograma.

3.4.8 O resultado do recurso das isenções será publicado no endereço eletrônico da ESP-PB.

3.4.9 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não serão permitidas complementação da documentação ou revisão.

3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 3.4.1.

3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento de sua inscrição até o final do período de inscrições estabelecido neste Edital, conforme cronograma, a fim de efetivá-la ou estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

3.5 Da homologação das inscrições

3.5.1 A homologação das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme estabelecido no cronograma.

3.5.2 No caso do indeferimento da homologação da inscrição, caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo, que deve ser apresentado por meio do link <https://forms.gle/T4mC5GVsRspbT3pH7>

3.5.3 A homologação final das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme estabelecido no cronograma.

3.6 Das condições especiais

3.6.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do e-mail residencias@esp.pb.gov.br. O candidato deve aguardar a confirmação de seu pleito por parte da Comissão do Processo Seletivo.

3.6.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.6.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome

completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este Processo Seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

3.6.4 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com as atividades dos programas de residência será avaliada e declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a vaga, caso seja incompatível.

3.6.5 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braile, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

3.6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá enviar a certidão de nascimento do filho para o e-mail residencias@esp.pb.gov.br, atendendo ao pressuposto na legislação vigente (Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019). Além disso, deve levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A candidata não poderá se comunicar com o (a) acompanhante sem a presença de um fiscal. A SES-PB, a ESP-PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR.

4.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas do certame serão divulgados no endereço eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

5. DOS PROGRAMAS

PROGRAMAS	MUNICÍPIO SEDE	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	DURAÇÃO
1. Anestesiologia - Parecer CNRM Nº 1385/2019	João Pessoa	04	03 anos
2. Cardiologia - Parecer CNRM Nº 1379/2019	João Pessoa	02	02 anos
3. Cirurgia Geral - Parecer CNRM Nº 479/2022	João Pessoa	02	03 anos
4. Cirurgia Geral - Parecer CNRM Nº 1165/2022	Campina Grande	02	03 anos
	Patos	02	
	Sousa	02	
5. Cirurgia Pediátrica - Parecer CNRM Nº 429/2020	João Pessoa	01	03 anos
6. Clínica Médica - Parecer CNRM Nº 1378/2019	João Pessoa	02	02 anos
7. Endoscopia Ginecológica - Parecer CNRM Nº 04/2021	João Pessoa	02	01 ano
8. Ginecologia e Obstetrícia - Parecer CNRM Nº 1387/2019	João Pessoa	04	03 anos
9. Ginecologia e Obstetrícia - Parecer CNRM Nº 1469/2021	Patos	02	03 anos
10. Medicina de Emergência - Parecer CNRM Nº 1166/2022	Campina Grande	02	03 anos

11. Medicina de Família e Comunidade - Parecer CNRM Nº 480/2022	MFC SES-PB / A	Cajazeiras, Cachoeira dos Índios, São José de Piranhas, São João do Rio do Peixe e Triunfo	01 (para cada município)	02 anos
	MFC SES-PB / B	Cuité, Curral de Cima, Esperança, Ingá, Monteiro, Piancó, Picuí, Remígio, Sousa, Sumé, Uiraúna	02 (para cada município)	
12. Medicina de Família e Comunidade - Parecer CNRM Nº 657/2020	Cabedelo		06	02 anos
13. Medicina de Família e Comunidade - Parecer CNRM Nº 1398/2019	Mamanguape		02	02 anos
14. Medicina Intensiva - Parecer CNRM Nº 1384/2019	João Pessoa		02	02 anos
15. Medicina Intensiva Pediátrica - Parecer CNRM Nº 6/2021	João Pessoa		02	02 anos
16. Neonatologia - Parecer CNRM Nº 1167/2022	João Pessoa		02	02 anos
17. Neurologia - Parecer CNRM Nº 1380/2019	João Pessoa		02	03 anos
18. Ortopedia e Traumatologia - Parecer CNRM Nº 1386/2019	João Pessoa		04	03 anos
19. Pediatria - Parecer CNRM Nº 1067/2018	João Pessoa		05	03 anos
20. Pediatria - Parecer CNRM Nº 1467/2021	Patos		03	03 anos

5.1 Para o Programa de Residência Médica em Cardiologia exige-se pré-requisito de dois anos (conforme duração do programa, definido pelas Normas da CNRM, levando-se em consideração a época da realização no programa) de Residência Médica em Clínica Médica, devidamente credenciado pela CNRM.

5.2 Para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica exige-se pré-requisito de Residência Médica em Cirurgia Geral, devidamente credenciado pela CNRM.

5.3 Para o Programa de Residência Médica em Endoscopia Ginecológica exige-se pré-requisito de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente credenciado pela CNRM.

5.4 Para os Programas de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia exige-se pré-requisito de Residência Médica em Pediatria, devidamente credenciado pela CNRM.

5.5 Os candidatos ao Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade terão que escolher os municípios já no ato da inscrição.

5.6 Caso haja vaga remanescente para o Programa de Medicina de Família e Comunidade - Parecer CNRM Nº 480/2022 (MFC SES-PB/ A e MFC SES-PB / B), os candidatos poderão ser convocados, de acordo com a classificação, para preencher as vagas ociosas em municípios diferentes do escolhido inicialmente, de acordo com a pontuação final obtida.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova para todos os Programas de Residência Médica da SES-PB será aplicada no dia 22 de janeiro de 2023 (domingo), com início às 08h30 (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas.

6.2 O local de realização da prova objetiva será divulgado no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), conforme cronograma.

6.3 As provas poderão ocorrer nos municípios de: João Pessoa, Cajazeiras, Campina Grande e Patos. Para isso, os candidatos devem, obrigatoriamente, marcar a opção do local de prova no ato de inscrição.

6.3.1 O preenchimento errado do campo relacionado ao local de prova é de responsabilidade do candidato e não poderá ser alterado posteriormente.

6.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas;

6.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1h do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de documento de identificação com foto.

6.6 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (08:30h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início.

6.7 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

6.8 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do Processo Seletivo.

6.11 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas

neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

6.12 A prova conterá questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta. Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

6.13 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

6.14 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.

6.15 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico (máquina calculadora, relógios (análogicos e digitais), fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook* ou quaisquer aparelhos similares), sob pena de eliminação sumária, exceto telefone celular que deve permanecer totalmente desligado e mantido embaixo da cadeira. O candidato não poderá ir ao banheiro com o celular. Caso o telefone faça algum barulho (chamada, mensagem, notificação, despertador ou qualquer sinal), o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.16 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chaparia, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

6.17 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

6.18 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 3.6.6.

6.19 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, três horas.

6.20 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorrida as duas primeiras horas de prova.

6.21 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme cronograma, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios de comunicação oficiais da ESP-PB.

6.22 A prova será realizada em um único dia e, em hipótese alguma, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

6.23 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo.

Caso isso ocorra, o novo local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

6.24 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico da ESP-PB.

6.25 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

6.26 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

6.27 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da publicação dos gabaritos.

6.28 A interposição de recursos deverá ser encaminhada pelo candidato por meio do link <https://forms.gle/5hdr4EuyozkG1SvN9> de acordo com os dias e horários previstos no cronograma.

6.29 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail ou outro meio não especificado neste Edital.

6.30 Recursos interpuestos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

6.31 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

6.32 Todos os recursos serão analisados e divulgados no sítio eletrônico da ESP-PB, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, de acordo com o cronograma. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.33 Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

6.34 A Comissão do Processo Seletivo constitui-se na última instância para recurso em face do resultado da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DOS CUIDADOS RELATIVOS À PANDEMIA DA COVID-19

7.1 Todos os candidatos devem acompanhar as orientações acerca dos cuidados de prevenção relativos à pandemia Covid-19 que serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), as quais poderão mudar de acordo com a situação da pandemia na Paraíba.

7.2 Os candidatos são obrigados a seguir todas as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e dos

órgãos sanitários acerca dos cuidados de prevenção à Covid-19.

7.3 Para evitar aglomeração, os portões de entrada do local de prova deverão ser abertos a cada 15 minutos a partir das 7h:30min do dia da prova. Serão fechados, definitivamente, às 08h15min.

7.4 Os candidatos deverão se dirigir diretamente à sala onde irão realizar a prova, não podendo ficar nos corredores ou utilizar o banheiro antes da prova.

7.5 A partir da entrada na sala, os candidatos somente poderão sair para utilizar o banheiro após o início da prova.

7.6 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o uso de máscara.

7.7 O uso contínuo das máscaras é obrigatório a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova. O candidato que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, será eliminado do Processo Seletivo, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020 (art. 3-A, § 7º), aos quais será dispensado o uso de máscara, desde que tenha sido devidamente informado à Comissão do Processo Seletivo, conforme item 3.6.1.

7.8 Para segurança do candidato, haverá disponibilização de álcool 70% nas salas de prova e nos banheiros.

7.9 O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que seja em frascos transparentes.

7.10 É proibida a entrada do participante no local de acesso às salas de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção.

7.11 Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

7.12 O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, sem documento de identificação válido e sem máscara de proteção. Caso o candidato precise aguardar o recebimento do documento válido ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.13 Todas as ações decorrentes deste edital obedecem rigorosamente aos Decretos Estaduais Nº 41.978 e Nº 41.979 de 30 de novembro de 2021 e suas atualizações.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO (Resolução do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica nº 2, de 27 de agosto de 2015).

8.1 Programas de Acesso Direto - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**PCGM**), constando de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha (A,B,C,D,E), sendo 10 (dez) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), Obstetrícia e Ginecologia), com peso (9) + Coeficiente de

Rendimento Escolar, com peso (1), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto**). Para os candidatos que comprovem a sua participação no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) (conforme artigo 9 da resolução CNRM 02/2015), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

8.2 Programas em que exigem Pré-Requisito - a Prova Específica versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-requisito exigido (Por exemplo, se o Pré-requisito for em Clínica Médica, ver conteúdo programático de Clínica Médica, etc.), constando **de 30 (trinta)** questões de múltipla escolha (A,B,C,D,E), com peso (9) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas em que se exige Pré-Requisito**).

9. DA CORREÇÃO E NOTA FINAL DA PROVA

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**Acesso Direto**) e/ou da nota da Prova Específica (**Pré-Requisito**) (peso de 9) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 1), conforme item 8 - Do Critério de Seleção.

9.2 Da Bonificação do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou dos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC):

9.2.1 A bonificação de 10% será atribuída apenas aos candidatos aos programas de residência médica de acesso direto que, anteriormente a data de início do PRM tiverem participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ter cumprido integralmente o programa e nunca ter utilizado a bonificação, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

9.2.2 A bonificação de 10% para os candidatos que ingressaram nos Programas de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) iniciados a partir de março de 2015 deverão apresentar o certificado de conclusão devidamente registrado junto à CNRM. Os candidatos que estão cursando Programas de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverão apresentar declaração emitida pela instituição onde está cursando o programa, com data de início e previsão de término, número e data do parecer de credenciamento. Assim, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

9.2.3 O candidato que iniciou o Programa de Residência Médica, anteriormente, tendo usufruído da pontuação adicional de 10% não tem direito a utilizá-lo novamente, uma vez que **a pontuação adicional**

não pode ser utilizada mais de uma vez.

9.2.4 Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica, o profissional deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (certificado ou declaração) referente ao exigido no art. 9º, incisos e parágrafos da Resolução Nº 2/2015.

9.2.5 Em caso de não apresentação do certificado ou da declaração, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito à vaga no PRM com consequente convocação de candidatos da lista de espera.

9.2.6 As bonificações advindas do PROVAB e do PRMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível agregar os 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação de cada etapa do processo seletivo.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE, por meio do link
<https://forms.gle/T4mC5GVsRspbT3pH7>

10.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

10.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, pelo link informado no item 10.2, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

10.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

10.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

10.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não

devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

10.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentada sua necessidade.

10.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, às respostas de seus recursos.

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

11.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 9 deste Edital.

11.3. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.

11.4. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo serão publicados no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

11.5. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

11.6. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) Maior Nota Final - soma: nota da Prova + nota do CRE;
- b) Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);
- c) Maior pontuação do CRE ou equivalente;
- d) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- e) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;

- f) Egresso de Universidade Pública ou bolsista integral de universidade privada ou do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou do Financiamento Estudantil (FIES);
- g) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos Programas de Residência Médica da SES-PB.

13. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir os itens constantes neste edital;
- b) Não comparecer à prova no horário estabelecido neste edital;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como utilizar consultas e/ou materiais não permitidos;
- d) Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas duas horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;
- e) Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo referente ao programa no qual se candidatou;
- f) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer um dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- g) Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
- h) Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e, até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina da Paraíba.
- i) Não assinarem o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Edital. Isso também se aplica aos egressos do serviço militar;
- j) Não se apresentar na data prevista para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula.
- k) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste processo seletivo;
- l) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

14. DA MATRÍCULA/ADMISSÃO

14.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, no período estabelecido no

cronograma, inclusive os egressos de Serviço Militar e de acordo com o estabelecido no ato de convocação para matrícula, na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública da Paraíba, situada dentro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58040-440, Telefone: (83) 3211-9831, devendo apresentar cópias dos documentos solicitados neste ato.

14.2 Para os candidatos aprovados no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, a matrícula também poderá ser feita na Coordenação de Pós Graduação do Centro Universitário Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110, nas mesmas datas e horários estabelecidos no cronograma e na convocação para a matrícula.

14.3 Para os candidatos aprovados nos Programas de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, que possuem sede no município de Patos-PB, a matrícula também poderá ser feita na secretaria da COREME do Centro Universitário UNIFIP, localizada na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58704-440, telefone: (83) 3421-7300, nas mesmas datas e horários estabelecidos no cronograma e na convocação para a matrícula.

14.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias na sequência apresentada abaixo:

- a) Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso;
- b) Documento de identidade com foto;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço do TRE);
- f) Certidão de casamento, se for o caso;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);
- h) Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- i) Comprovante de regularidade do Conselho Regional de Medicina;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado;
- k) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil (para os programas de Cardiologia, Cirurgia Geral (João Pessoa-PB), Cirurgia Pediátrica, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia (João Pessoa-PB), Medicina Intensiva, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia (João Pessoa), Pediatria (João Pessoa - PB).
- l) Comprovante de que possui conta **corrente Bradesco** (para os programas de Anestesiologia, Cirurgia Geral (Campina Grande, Patos e Sousa), Cirurgia Pediátrica, Endoscopia Ginecológica,

Ginecologia e Obstetrícia (Patos), Medicina de Família e Comunidade (SES-PB e Mamanguape), Medicina de Emergência (Campina Grande), Neonatologia, Pediatria (Patos) e Medicina Intensiva Pediátrica);

m) Comprovante de que possui conta **corrente na Caixa Econômica Federal** (para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Parecer CNRM Nº 657/2020, sede Cabedelo-PB).

n) Número do PIS/PASEP/NIT;

o) Comprovante de Tipagem Sanguínea.

p) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas Anti tetânica, Hepatite B, H1N1, BCG, Tríplice Viral e Covid-19.

14.5 O candidato brasileiro graduado no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

14.6 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, consequentemente, acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

14.7 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica em Saúde, bem como da SES-PB, por meio da ESP-PB.

14.8 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente.

14.9 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

14.10 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

14.11 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e da matrícula serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

15. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

15.1 A Residência Médica terá início no dia primeiro dia útil de março de 2023 (Resolução nº 2, de 01 de setembro de 2011) em uma reunião cujo dia e horário serão devidamente informados aos candidatos aprovados no momento da matrícula.

15.2 O candidato que não se apresentar no seu respectivo local de reunião será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente. É obrigação do candidato acompanhar a divulgação do horário e local das reuniões.

15.3 Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção.

15.4 O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, esse perderá o direito à vaga. A convocação será feita através do email coremesesp@gmail.com e por telefone por meio dos contatos fornecidos no momento da inscrição do certame. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, reclamações, recursos, dentre outros. É responsabilidade do candidato acompanhar a convocação e manter atualizados os seus contatos.

15.5 Sem prejuízo do item 15.4, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do site <https://esp.pb.gov.br/editais>

16. DA SEGUNDA CHAMADA

16.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixarem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

16.2 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

16.4 A convocação será feita pelo e-mail: coremesespb@hotmail.com e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, recursos, dentre outros.

16.5 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

17. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	08/12/2022 a 08/01/2023
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	11 e 12/12/2022
Publicação das isenções deferidas	14/12/2022
Recurso às isenções indeferidas	15/12 e 16/12/2022
Resultado ao recurso das isenções	19/12/2022
Homologação Preliminar das Inscrições	10/01/2023
Recurso à Homologação Preliminar das inscrições	11 e 12/01/2023
Resposta aos recursos à homologação e Homologação Final das Inscrições	13/01/2023
Divulgação do Local de Prova	17/01/2023
Aplicação das provas	22/01/2023
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	23 e 24/01/2023
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	26/01/2023
Resultado Preliminar	06/02/2023
Recurso ao resultado preliminar	07 e 08/02/2023
Resposta aos recursos ao resultado Preliminar	10/02/2023
Resultado Final	10/02/2023
Matrícula	14 a 15/02/2023
Início do Programa	01/03/2023

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).
- 18.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.
- 18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 18.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 18.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final.
- 18.6 À ESP-PB reserva-se o direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.
- 18.7 Ao inscrever-se, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regimento interno da COREME/SES-PB cujos programas de residência são objetos deste edital.
- 18.8 As orientações acerca dos cuidados relativos à Covid-19 podem ser alteradas de acordo com a evolução da pandemia no estado da Paraíba. É responsabilidade dos candidatos acompanhar e seguir as orientações publicadas pela Comissão do Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
- 18.9 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pela ESP/SES-PB e COREME/SES-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.
- 18.10 Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail selecaoesp@pb.gov.br e do telefone (83) 3211-9835, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2022.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E PRÉ-REQUISITO (PR)

CLINICA MÉDICA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Doença arterial coronária: formas agudas e crônicas. Doenças do pericárdio. Doenças do endocárdio. Diabetes mellitus. Doenças da tiroide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitos intestinais. Icterícias. Anemias. Leucoses. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites. Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroelectrolítico. Infecções urinárias altas e baixas. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Glomerulonefrites e Síndrome Nefrótica; Hemorragias digestivas alta e baixa. Neoplasias do aparelho digestivo. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Úlcera péptica. Doenças do esôfago. Doença de chagas. Endocardite infeciosa. Carcinoma broncogênico. Infecções respiratórias. Diarréias. Artrites. Osteoartrose. Hanseníase. Leishmaniose. Micoses. Pênfigo. Meningites. Distúrbios da coagulação. Linfomas. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, alterações do comportamento, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas. Urgências oncológicas, toxicologia, acidentes com animais peçonhentos, imagem nas urgências clínicas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A. C. LOPES. 2. ed. ROCA 2009.
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23. ed. Elsevier Saunders.
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18. ed. McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico. 2. ed. 2012. Elsevier.
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento. 2. ed. 2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS (versão mais recente disponível em Português).
- Tavares, W.; Marinho, L. A. C. **Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias.** 1. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico.** 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R. L. et al. **Condutas em doenças infecciosas.** 1. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de infectologia.** 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de antibióticos.** 3. ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Obstetrícia; Assistência Pré-Natal à Gestante de Baixo-Risco e à Gestante de Alto-Risco; Estudo Clínico e Assistência ao Parto nas Apresentações Cefálicas e Pélvicas; Puerpério Normal e Puerpério Patológico; Síndromes Hemorrágicas da Gestação; Síndromes Hipertensivas na Gestação; Infecções Perinatais; Prematuridade Fetal; Doenças Intercorrentes na Gestação; Tocurgia; Mortalidade Materna e Near Miss; Assistência à mulher vítima de violência; Medicamentos e gestação.

GINECOLOGIA: Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino; Amenorréia e Sangramento Uterino Anormal; Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Ginecologia; Climatério; Planejamento Familiar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Endometriose; Uroginecologia; Patologias Benignas e Malignas de Ovário, Útero e Trato Genital Inferior Patologias Benignas e Malignas da Mama; Vacinação em Ginecologia; Puberdade normal e patológica; Dor pélvica crônica; Distopias Genitais; Anovulação crônica; Hiperprolactinemia; Propedêutica do casal infértil; Doença inflamatória pélvica; Vulvovaginites; Violência Sexual à mulher.

BIBLIOGRAFIA:

- Obstetrícia: Diagnóstico e tratamento/ Organizadores Emanuelle Pessa Valente...[et al.] – 2^a Edição – Rio de Janeiro : MedBook, 2018.
- Tratado de Obstetrícia FEBRASGO. – 1^a Edição – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
- Protocolo de assistência Obstétrica: Rede Cegonha / Alba Rejane W. Espínola ...[et al]. – João Pessoa: Ideia, 2020.
- BEREK, Jonathan S. Tratado de Ginecologia Berek & Novak. 14 ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan. 2008.
- Tratado de Ginecologia FEBRASGO. – 1^a Edição, Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária ; pandemia pelo COVID -19 : manejo clínico na atenção primária.

BIBLIOGRAFIA:

- Brasil, 1990. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Lei que se refere à organização enquanto atribuições e competências das várias instâncias do Sistema Único de Saúde). Diário Oficial, Brasília.
- Brasil, 1990. Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Portaria 2408, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília.
- Campos, G.W.S.; Mlinayo, M.C.S.; Akerman, M.; Drumond Jr, M.; Carvalho, Y.M. (orgs.) Tratado de Saúde Coletiva. 2^a edição, São Paulo: Hucitec, 2008.
- Dukan, BB.; et al. Shmidt, MI; Giullinani, ERJ. Medicina Ambulatorial: Condutas em Atenção Primária Baseadas em Evidências. 3^a ed., Porto Alegre, Artmed, 2004.
- Fletcher RH, Fletcher SW. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4^a Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- Gusso, G; Lopes, J.M.C.; Dias, L.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
- Rouquayrol, M. Z.; Almeida Filho, N. (org.) Epidemiologia & Saúde. 6^a Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.
- **Coronavírus Covid -19: Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde.** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Brasília; Ministério da Saúde; 2020, abr. 40 p.

PEDIATRIA: distúrbios hidroelectrolíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecção do trato urinário; GNDA e síndrome nefrótica; cardiopatias congênitas; doença valvar reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma brônquica; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide juvenil; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na infância; diarreias aguda e crônicas; parasitos intestinais; alergias alimentares; assistência ao recém-nascido normal; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; sepse neonatal ; Torch; Icterícia Neonatal; distúrbios respiratórios do recém-nascido; reanimação neonatal; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; atualizações no calendário vacinal ; Puberdade normal, atraso e avanço puberal; doenças exantemáticas; tuberculose na infância; hepatites virais; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias e coagulopatias na infância; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); teste de triagem neonatal (teste do pezinho); criança vítima de violência; trauma pediátrico; diabetes infanto-juvenil; obesidade e síndrome metabólica na infância.

BIBLIOGRAFIA:

- **Tratado de Pediatria por Sociedade Brasileira de Pediatria**, 5° edição; Editora Manole
- **Blackbook de Pediatria** por Reynaldo Gomes de Oliveira 5° edição
- **Nelson Tratado de Pediatria** – Editora Guanabara - 21° edição ano 2022
- **Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos.** Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/ portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf
- **Cadernos de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar:** Disponível em :
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf.
- **Manual de quadros de procedimentos: AIDPI Criança: 2 meses a 5 anos.** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Coordenação-Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno; Organização Pan-Americana da Saúde; Fundo das Nações Unidas para a Infância. Brasília; Ministério da Saúde; 2017. 82 p. tab, graf.
- **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança.** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis.Brasília; Ministério da Saúde; 5 ed; 2016. 58 p. tab.
- **Febre de chikungunya: manejo clínico.** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue. Brasília; Ministério da Saúde; fev., 2015. 28 p. Folhetoilus, tab.

- **Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia.** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília; Ministério da Saúde; mar. 2016. 42 p.
- **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais.** Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde (Brasil). Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília; Ministério da Saúde; 2 ed;2 ed., rev; 2022. 224 p.
- Almeida MFB, Guinsburg R; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria.** Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-2>
- Guinsburg R, Almeida MFB; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico. Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido <34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria.** Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-1>
- **Código de Ética Médica:** Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 / Conselho Federal de Medicina – Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. 108 p.
- **Estatuto da criança e adolescente.** Disponível em :https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/criancaeadolescente/publicacoes/eca_digital_Defeso_V2.pdf
- **Coronavírus Covid - 19: Guia de vigilância epidemiológica.** Emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019: vigilância integrada de síndromes respiratórias agudas doença pelo coronavírus 2019, influenza e outros vírus respiratórios / Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília; Ministério da Saúde; 2020, abr. 34
- Pediatric Advanced Life Support: 2021 American Heart Association. Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. <http://www.heart.org/HEARTORG/CPRAndECC/HealthcareTraining/Pediatrics/Pediatric-Advanced-Life-Support>
- Atenção à saúde do recém -nascido. Guia para os profissionais da saúde . Ministério da Saúde Brasília/DF 2a edição

CIRURGIA GERAL: Respostas endócrino-metabólicas ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia

laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastresofágico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejunio, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcioides-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

BIBLIOGRAFIA:

- Sabiston, Townsend - Tratado de Cirurgia, 18^a edição. Elsevier.
- Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008

GINECOLOGIA e ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA - Instrumental e técnica em laparoscopia ; Esterilização e cuidados com o instrumental; Indicações e contra-indicações da laparoscopia; Preparo da paciente; Eletrocirurgia e Laser ; Material e equipamento para videolaparoscopia ; Anatomia do aparelho reprodutor feminino , parede abdominal e pelve ; Esterilização tubária ; Abdômen agudo ginecológico ; Miomectomia; Distopias ginecológicas ; Histerectomia; Incontinência Urinária de Esforço – tratamento cirúrgico; Anatomia das vias urinárias e assoalho pélvico ; Embriologia e malformações genitais ; Punções e inventário da cavidade ; Suturas e reconstruções endoscópicas ; Técnicas de retirada de peça cirúrgica e fechamento ; Complicações gerais ; Complicações proctológicas ; Complicações urológicas ; Aderências pélvicas ; O papel da videolaparoscopia na infertilidade ; Gravidez Ectópica ; Abordagem videolaparoscópica dos tumores benignos dos ovários ; Emprego da videolaparoscopia no câncer ginecológico; Instrumental e técnica em histeroscopia diagnóstica e cirúrgica ; Aspectos morfológicos do endométrio; Aspectos funcionais do endométrio ; Histeroscopia e pólipos endocervicais e endometriais; Histeroscopia nas malformações uterinas ; Histeroscopia na infertilidade ; Cirurgia histeroscópica ambulatorial; Indicações, contra-indicações e complicações da histeroscopia diagnóstica e cirúrgica ; Formas de energia e meios de distensão em histeroscopia ; Preparo da paciente para histeroscopia cirúrgica; Histeroscopia e sinéquias uterinas ; Histeroscopia nos miomas ; Histeroscopia e adenomiose ; Ablação do endométrio ; Histeroscopia no climatério ; Histeroscopia nas lesões precursoras e no câncer do endométrio ; Histeroscopia no sangramento uterino anormal ; Histeroscopia nas Infecções genitais ; Anticoncepção por histeroscopia ; Drogas, endométrio e histeroscopia ; Histeroscopia nas obstruções tubárias.

BIBLIOGRAFIA:

- Ginecologia, Williams/John O. Schorge et al. Revisão técnica: Suzana Arenhart. Artmed, 2011.
- Tratado de Ginecologia , FEBRASGO - volumes I e II: Rio de Janeiro - REVINTER.
- Claudio P . Crispi, Flavio M . M. De Oliveira , José Carlos Damian Jr ., Marco Aurélio Pinho de Oliveira, Paulo Ayroza G. Ribeiro. **Tratado de Videoendoscopia e Cirurgia Minimamente Invasiva em Ginecologia**. Editora Revinter – 3a edição 2012.

ANEXO II - MODELO DE MARCAÇÃO NA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA*

CARTÃO RESPOSTA

NOME:	LOCAL DE TRABALHO:	
ESPECIALIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO:	DATA:	
LOCAL DE PROVA:		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
INSTRUÇÕES (Leia com atenção): 1. Confira os seus dados impressos neste cartão e assine no local indicado; 2. Preencha somente uma resposta por questão. Mais de uma marcação ou rasura anularão a resposta; 3. Faça marcações fortes conforme o modelo:		
CORRETA	INCORRETAS	

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25
17 18 19 20 21 22 23 24 25
18 19 20 21 22 23 24 25
19 20 21 22 23 24 25
20 21 22 23 24 25
21 22 23 24 25
22 23 24 25
23 24 25
24 25
25

NÃO AMASSE, NÃO DOBRE E NÃO RASURE, POIS NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DESTA FOLHA DE RESPOSTAS

**** Imagem meramente ilustrativa***

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Adriana Maria M. de A. Tófoli - Coordenação da Rede Escola SUS - PB da ESP-PB.

Alexandre José de Melo Neto - Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (I e II macro)

Ana Luisa Dantas Souto - Supervisora do Programa de Anestesiologia.

Ankilma do Nascimento Andrade Feitosa - Docente do Centro Universitário Santa Maria

Carolina Bandeira Domiciano - Supervisora do Programa de Endoscopia Ginecológica

Cícera Amanda Mota Seabra - Supervisora do Programa de Medicina de Família e Comunidade (III macro).

Cylene Bezerra de Medeiros Nóbrega – Coordenação Pedagógica da ESP-PB

Daniel de Albuquerque Rangel Moreira - Supervisor do Programa de Cirurgia Pediátrica

Daniel Pereira Dean Ramos - Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência

Esdras Fernandes Furtado - Supervisor do Programa de Ortopedia e Traumatologia

Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria e Coordenadora da COREME.

Gustavo Rique Moraes - Supervisor do Programa de Cardiologia

Janine Figueiredo Saraiva - Supervisora do Programa de Residência em Neonatologia

João Paulo de Freitas Sucupira - Supervisor do Programa de Cirurgia Geral (João Pessoa).

José Iran de Medeiros Lacerda - Supervisor do Programa de Cirurgia Geral (Campina Grande, Patos e Sousa)

Kalino Grangeiro Wanderley - Supervisor do Programa de Medicina Intensiva Pediátrica

Kath Renally Lacerda de Oliveira - Secretária da COREME

Macerlane de Lira Silva - Docente do Centro Universitário Santa Maria

Marcelo Dantas Tavares de Melo - Supervisor do Programa de Clínica Médica

Paulo Antonio Farias Lucena - Supervisor do Programa de Neurologia

Paulo César Gottardo - Supervisor do Programa de Medicina Intensiva

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação do Núcleo de Residências da ESP-PB.

Viviane Meneghetti Ugulino Azevedo Isidro – Supervisora do Programa de Ginecologia e Obstetrícia.